



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através Jornal Folha do Noroeste
 em 29-06-98
Boas
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA n.º 245 / 1998

Concede licença para tratamento de saúde ao vereador que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na conformidade do Art. 57 do Regimento Interno, ao Vereador João Jesus Macedo, licença para tratamento de saúde pelo prazo certo de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se dia 29.05.1998 e a findar-se em 27.07.1998, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo único - A licença a que se refere o caput correrá a conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.0012.001.3259 - Outras Transferências a Pessoas -, da Unidade Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, ao primeiro dia do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

CÂMARA DE PARACATU
 Doc. Digít. em 1203-99
 Servidor [assinatura]



PUBLICAÇÃO
 (ART. 99, § 1º DA LOMP)
 Período 08-06-98 a 18-06-98
 Através de quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal
Boas
 SERVIDOR RESPONSÁVEL